



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.182 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antonio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 8.395.000,00 (oito milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

| | | | |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------|
| 02.08.01.04.122.1301.2032..331...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas..... | 98.000,00 | - F.100 |
| 02.09.02.12.361.1202.2596..404...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.... | 470.000,00 | - F.101 |
| 02.09.02.12.361.1202.2604..406...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.. | 3.743.000,00 | - F.118 |
| 02.10.01.23.695.1302.2060..562...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 40.000,00 | - F.100 |
| 02.12.01.10.122.1313.2073..668...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 234.000,00 | - F.102 |
| 02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.. | 2.565.000,00 | - F.148 |
| 02.12.02.10.301.1314.2748..692...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 546.000,00 | - F.102 |
| 02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas... | 554.000,00 | - F.102 |
| 02.12.02.10.305.1316.2081..698...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 132.000,00 | - F.102 |
| 02.19.01.13.392.1301.2874..1150..3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.... | 13.000,00 | - F.100 |
| Total..... | | <u>R\$ 8.395.000,00</u> | |

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|---------|
| 02.09.02.12.365.1205.2595..425...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.... | 200.000,00 | - F.101 |
| 02.09.02.12.365.1205.2595..426...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 2.300.000,00 | - F.101 |
| 02.09.02.12.365.1205.2605..428...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 500.000,00 | - F.118 |
| 02.09.02.12.367.1207.2607..438...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas... | 500.000,00 | - F.118 |
| 02.09.02.12.367.1207.2607..439...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 120.000,00 | - F.118 |
| 02.09.02.12.367.1207.2625..440...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.. | 1.300.000,00 | - F.119 |
| 02.09.02.12.367.1207.2625..441...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 400.000,00 | - F.119 |
| 02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.. | 1.600.000,00 | - F.102 |
| 02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.3.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.. | 1.200.000,00 | - F.149 |



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.182 - fl. 2 /

| | | | |
|--------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|---------|
| 02.13.01.14.422.1301.2158..858...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.... | 150.000,00 | - F.100 |
| 02.13.01.14.422.1301.2158..859...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 30.000,00 | - F.100 |
| 02.14.01.04.334.1307.2300..866...3.1.90.11 | - Vencimentos e Vantagens Fixas.... | 80.000,00 | - F.100 |
| 02.14.01.04.334.1307.2300..867...3.1.90.13 | - Obrigações Patronais..... | 15.000,00 | - F.100 |
| Total..... | | <u>R\$ 8.395.000,00</u> | |

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JULHO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12474, de 20/07 /2017.